



9538057



08016.013410/2018-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.

PROCESSO Nº 08016.013410/2018-91

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 03, Bloco "B", Edifício Victória, Brasília/DF, CEP 70713-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, representado pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional Sr. **FABIANO BORDIGNON**, brasileiro, portador da CI nº 6898642-7, SSP/PR e do CPF nº 014.707.979-92, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 27/C. CIVIL de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 2, de 2/01/2019, Seção 2, página 2, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AIRES TURISMO LTDA**, estabelecida na SCLRN 714, Bloco H, Loja 20 - Asa Norte, CEP: 70790-100, Brasília - DF, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49, neste ato representada pela **Sra. MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, brasileira, portadora do RG 538.091 - SSP/DF e do CPF nº: 259.445.841-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 30/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento consiste no acréscimo no valor de R\$ 18.008,00 (dezoito mil oito reais) sobre o valor total do contrato, em decorrência de alteração na proposta comercial devido o aumento de 25% no quantitativo do item 5 (repasso - voos internacionais). O valor global estimado do contrato passa de R\$ 7.101.438,00 (sete milhões, cento e um mil quatrocentos e trinta e oito reais) para R\$ 7.119.526,00 (sete milhões, cento e dezanove mil quinhentos e vinte e seis reais), resultando na alteração percentual de 0,25% do valor total do contrato, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Em decorrência do acréscimo, o item 1.2 da Cláusula Primeira - do Objeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.2 Discriminação do objeto:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos domésticos.	Assessoria (incluindo cotação e reserva) e emissão	Unidade	8670	0,0001	0,867
02	Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos internacionais e seguro viagem.	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem	Unidade	30	0,0001	0,003
03	Agenciamento: alteração e cancelamento de bilhetes de passagem para voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso	Unidade	1253	0,0001	0,1253
04	Repasso - voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	Reais	R\$ 7.025.899,00	1,00	R\$ 7.025.899,00
05	Repasso - voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	Reais	R\$ 90.440,00	1,00	R\$ 90.440,00
06	Repasso – seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados	Reais	R\$ 3.186,00	1,00	3.186,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:						7.119.526,00

1.3 Em decorrência do acréscimo, o item 3.1 da Cláusula Terceira - Preço, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 7.119.526,00 (sete milhões, cento e dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais)."

1.4 Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2019 a 02/10/2020, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato nº 30/2018, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FABIANO BORDIGNON
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
AIRES TURISMO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 30/08/2019, às 09:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 19/09/2019, às 09:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9538057** e o código CRC **DA72D443**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.